



TRINDADE	11.329.685/0001-Nº337/2018	22/02/18	9058079-	II	HABILITADA	1	104	25116	0006240030	MAR A DEZ/ 2018-02 PARC.	300.000,00	3.000.000,00	150.000,00	1.500.000,00
VALPARAÍSO	04.786.328/0001-Nº 36	2.136/2014	01/10/14	7267096-	II	QUALIFICADA	1	104	24370	0006200039-	3000.000,00	3.600.000,00	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL							21				5.962.000,00	64.119.000,00	2.981.000,00	32.059.500,00

Protocolo 111485

PORTARIA Nº 704/2018-SES/GO O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 190/2017 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de pronto atendimento como Componente de Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria nº 342 de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo de investimento para novas UPA 24h (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Considerando a Portaria nº 3.180 de 28 de dezembro de 2016, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Trindade/GO, Porte II), no Município de Trindade (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Goiás e Município de Trindade (GO). Considerando a Portaria nº 351 de 16 de fevereiro de 2018, habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. José Benedito Barbosa) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC do Estado de Goiás e Município de Jataí. Considerando a Resolução Nº 063/2019 - CIB, aprovar o Projeto de Implementação da Atenção Integral às Urgências do Estado de Goiás com priorização de financiamento em 2019 para as UPA (s) a serem implantadas nos municípios de: Porangatu (UPA I), Anápolis (UPA III), Ceres (UPA II), Goiás (UPA I), Iporá (UPA I), Rio Verde (UPA I), assim Luziânia (UPA II), Águas Lindas (UPA II), Cidade Ocidental (UPA I), Santo Antônio do Descoberto (UPA I), Valparaíso (UPA II), Planaltina (UPA I), Novo Gama (UPA I). Com o fomento de 2010 os municípios de: Caldas Novas (UPA I) e Itumbiara (UPA I). Considerando ainda o que consta no Processo nº 201800010001463; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o repasse valor total de 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente do período de março a dezembro de 2018 (dez meses), referente ao repasse fundo a fundo de recursos destinados ao Custeio Operacional de 01 UPA do município de Trindade, referente a qualificação, conforme PT/GAB/MS nº 3.754, de 26 de dezembro de 2017, estabelecida pelo Ministério da Saúde, conforme o Anexo. Art 2º - Aprovar o repasse valor total de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente do período de março a dezembro de 2018 (dez meses), referente ao repasse fundo a fundo de recursos destinados ao Custeio Operacional de 01 UPA do município de Jataí - referente a habilitação, conforme PT/GAB/MS nº 1.276, de 25 de maio de 2017, estabelecida pelo Ministério da Saúde, conforme o Anexo. Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente: I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - Relatório de Cumprimento do Objeto; III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação; IV - Relatório de execução Físico - Financeira; V - Relatório de Cumprimento de Metas; VI - Notas Fiscais/Faturas. §1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória,

conforme disposto em legislação específica e suas alterações. §2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. §3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente. §4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer. §5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá ser encaminhada ao conveniente e juntada ao processo nº 201800010001463, - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Protocolo 111496

### Secretaria da Fazenda – SEFAZ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 201800004076595 de 07/11/2018.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2018.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu então titular Manoel Xavier Ferreira Filho.  
CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 19.877.285/0001-71.  
OBJETO: Fornecimento de elementos para ampliação da capacidade de armazenamento e processamento - Lotes 1 e 2, com vista à expansão do datacenter da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, contemplando serviços de garantia/suporte, instalação e configuração.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.353.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.01.04.122.4001.4.001.04, Fonte 110, do Orçamento Estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Protocolo 111467

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018

PROCESSO Nº 201800004005062 de 24/01/2018  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2018  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu então titular Manoel Xavier Ferreira Filho.  
CONTRATADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ nº 27.745.509/0001-10.  
OBJETO: fabricação de placas de identificação patrimonial.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.23.51.04.122.4001.4.001.03